



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 27/3/02	
D.O.U. 28/3/02	Seção 1E.P.14
ATO: PM.920	27/3/02
D.O.U. 28/3/02	Seção 1E.P.10

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Fundação de Assistência e Educação		<b>UF:</b> ES
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento de Curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Espírito-Santenses, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.		
<b>RELATOR:</b> Jacques Schwartzman		
<b>PROCESSO(S) Nº:</b> 23000.016178/99-72		
<b>PARECER Nº:</b> CNE/CES 77/02	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 12/3/2002

77/02

### I – RELATÓRIO

A interessada solicita autorização para funcionamento de Curso de Direito, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Espírito-Santenses, na cidade de Vitória. São solicitadas 160 vagas, nos turnos diurno e noturno com turmas de, no máximo, 40 alunos. A OAB manifestou-se por unanimidade e sem ressalvas, desfavoravelmente ao pedido de criação do curso.

O processo tramita desde 1999 e foram feitas duas visitas por Comissão de Especialistas, sendo que a última apresentou relatório favorável, atribuindo o conceito "C" às condições iniciais de sua oferta.

A SESu encaminha o processo à Câmara de Ensino Superior do CNE com pareceres favoráveis da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito.

### II – VOTO DO (A) RELATOR (A)

Diante da manifestação favorável da Comissão de Especialistas de Direito e da SESu, manifestamo-nos de acordo com a autorização para o funcionamento do curso, com 160 (cento e sessenta) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, em regime semestral, com turmas de, no máximo, 40 (quarenta) alunos.

Parece-nos, no entanto, inadequado que a mesma Organização Curricular seja proposta para o turno diurno e noturno. Como se sabe, a disponibilidade do aluno noturno para as atividades escolares é menor, já que a maioria deles tem emprego em tempo integral. Assim sendo, frequentar mais de 4 horas de aula no período noturno, como esta sendo proposto, exigiria um método pedagógico diferente do que o aplicado no turno diurno e/ou uma extensão do número de semestres de forma que a carga horária seja mais bem distribuída no tempo. No entanto, como a questão dos cursos noturnos encontra-se ainda sem uma diretriz clara do CNE e do próprio MEC, fica apenas a sugestão de um tratamento diferenciado para os alunos do turno noturno.

Francisco César de Sá Barreto VBO

Brasília(DF), 12 março de 2002

*Jacques Schwartzman*

Conselheiro Jacques Schwartzman – Relator.

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 12 de Março de 2002.

*Arthur Roquete de Macedo*  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

*José Carlos Almeida da Silva*  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

077/2002 Par. 77/02 16

Jacques

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 1323/2001**

Processo n.º : 23000.016178/99-72  
Interessada : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO  
CNPJ n.º : 27.014.042/0001-38  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Espírito-Santenses, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

**I – HISTÓRICO**

A Fundação de Assistência e Educação solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 641/1997, a autorização para funcionamento do curso de Direito, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Espírito-Santenses, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, com 160 vagas totais anuais, sendo dois ingressos por ano, um em fevereiro e o outro em agosto, com turmas de no máximo quarenta alunos, nos turnos matutino e noturno, em regime semestral.

A Portaria MEC n.º 1.816/2000 aprovou as alterações do Regimento das Faculdades Integradas Espírito-Santenses.

De interesse da Mantida, tramitam, neste Ministério, os processos n.ºs 23000.005426/2001-44, 23000.005435/2001-35 e 23000.003292/2001-27, respectivamente, referentes aos pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos de Filosofia, de Matemática e de História, licenciaturas.

Levando em conta a legislação vigente, o presente pedido foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. No Parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça do dia 31 de março de 2000, a Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB manifestou-se, por unanimidade e sem ressalvas, desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

Com o escopo de averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC, através da Portaria n.º 1.335, de 31 de maio de 2000, designou a Comissão de Avaliação, constituída pelas professoras

  
SESu/0178

Cecília Caballero Lois, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Katya Kozicki, da Universidade Federal do Paraná.

Os trabalhos de avaliação foram realizados nos dias 7 e 8 de julho de 2000. A Comissão apresentou relatório condicionando a autorização favorável para o funcionamento do curso de Direito e a atribuição do conceito global "C" às condições iniciais de sua oferta ao cumprimento de determinadas exigências.

No Parecer Técnico n.º 895/2000-MEC/SESu/DEPES/COESP, a Comissão de Especialistas de Ensino de Direito afirmou que o exame do processo evidenciou que o artigo 3º da Portaria n.º 1.647, de 28 de junho de 2000, não havia sido cumprido, razão pela qual deixou de analisá-lo, recomendando fosse atendido o referido dispositivo legal.

Esta Secretaria, mediante o OF/COESP/DEPES/SESu/MEC/nº 405/2000, solicitou que a Instituição adotasse as providências necessárias para sanar as falhas apontadas no relatório de visita, encaminhando a documentação comprobatória no prazo de sessenta dias.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, mediante Parecer Técnico n.º 037/2001-MEC/SESu/DEPES/COESP, asseverou que, embora o conceito global projetasse um resultado favorável à pretensão da requerente, foi constatada a presença de três conceitos insatisfatórios em relação a itens da maior importância, como é o caso da infra-estrutura física, tecnológica e computacional e biblioteca. Em razão disso, determinou diligência para que a Instituição adotasse as providências saneadoras, convocando, se quisesse, nova Comissão de Avaliação. Pelo OF/COESP/DEPES/SESu/MEC/n.º 042/2001, restou cientificada a IES.

A Instituição informou que já havia respondido a uma primeira diligência, de igual teor, determinada pelo Ofício n.º 405/2000-COESP/DEPES/SESu/MEC. O documento-resposta foi protocolado sob o n.º 023703/2000-14.

Foi determinada a remessa do processo à Comissão de Especialistas, a fim de que analisassem os documentos n.ºs 004117/2001-51 e 023703/2000-14, nos quais a Instituição apresentou informações relativas ao cumprimento da diligência determinada pelo Parecer Técnico n.º 037/2001.

A Comissão de Especialistas, mediante o Parecer Técnico n.º 986/2001-MEC/SESu/DEPES/COESP, determinou a realização de nova visita da Comissão de Avaliação, anteriormente designada, com a substituição da professora Cecília Caballero Lois pela professora Magnólia Azevedo, da Universidade Federal de Santa Catarina.

Visando apurar o cumprimento das exigências constantes no relatório da Comissão de Avaliação e nos Pareceres Técnicos da Comissão de

Especialistas de Ensino de Direito, a SESu/MEC, Portaria n.º 1.643, de 31 de julho de 2001, designou Comissão de Avaliação, constituída pelas professoras Magnólia Ribeiro de Azevedo, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Katya Kozicki, da Universidade Federal do Paraná.

Os trabalhos de avaliação foram realizados nos dias 12 e 13 de setembro de 2001. A Comissão, tendo em vista o efetivo cumprimento das exigências determinadas, apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, confirmando o conceito global "C" atribuído às condições iniciais de sua oferta.

## II - MÉRITO

A Mantenedora da Instituição de Ensino Superior possui situação fiscal e parafiscal regular, basta ver os documentos acostados nas fls. 22, 107 e 108 do volume I do projeto do curso.

Na primeira avaliação a que foi submetido, o curso de Direito das Faculdades Integradas Espírito-Santenses fez jus aos conceitos a seguir relacionados:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos/perfil e habilidades	PREJUDICADO
02. Nível de qualificação do corpo docente	A
03. Adequação de professores às disciplinas de Direito	C
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	PREJUDICADO
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	D
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	B
08. Projeto Pedagógico	A
09. Biblioteca	D
10. Laboratório(s) de computação	D
11. Política de uso(s) do(s) laboratório(s)	B
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	D
13. Estágio Supervisionado	PREJUDICADO
14. Empresa Júnior	PREJUDICADO
15. Administração Acadêmica	B
16. Infra-estrutura física	D
17. Corpo discente	PREJUDICADO
18. Auto Avaliação	A
19. Pesquisa e Extensão	B
20. Envolvimento com a comunidade	B



Ao cabo de sua visita à IES, a Comissão de Avaliação elaborou as exigências que se seguem:

- A) a excessiva carga horária dos professores contratados em regime de tempo integral deve ser revista, tendo em vista que 20 (vinte) horas em sala de aula é contraproducente e acaba por descaracterizar o regime de trabalho em tempo integral, correspondendo mais a um perfil horista;
- B) tendo em vista que já existe uma política informal de capacitação docente, a IES deve apresentar o regimento do Plano de Capacitação Docente, formalizando as políticas de incentivo, bem como definindo os critérios para a obtenção dos benefícios;
- C) em relação aos laboratórios de informática, a IES deve disponibilizar os 2 (dois) laboratórios já existentes, cada um com 25 (vinte e cinco) terminais para acesso exclusivo aos alunos do curso de Direito (atualmente se prevê a utilização destes laboratórios em conjunto com os alunos do curso de Ciências da Computação). Para isto, é necessário que se criem mais laboratórios, com a expansão do número de terminais;
- D) o espaço físico destinado ao Núcleo de Prática Jurídica deve ser concluído e estar em efetivas condições de funcionamento;
- E) o mesmo se diga em relação ao acesso para deficientes físicos (elevadores e rampas, bem como a interligação com o prédio lateral aquele que vai ser utilizado pelo curso de direito, o qual garante tal acesso);
- F) a IES deve providenciar instalações adequadas ao trabalho individual dos docentes;
- G) o plano de aquisição de acervo bibliográfico para o curso de Direito deve ser melhorado, contemplando mais a aquisição de obras clássicas, doutrina estrangeira e aumentando o número de periódicos nacionais e contemplando revistas estrangeiras;
- H) em relação ao acervo já existente, tem-se que o mesmo deve ser significativamente ampliado, no tocante à quantidade, bem como as novas aquisições devem privilegiar não os manuais existentes na área do Direito mas sim obras de maior relevância teórica.

Ciente da documentação apresentada pela Instituição, a Comissão de Avaliação, composta por Magnólia R. de Azevedo e Katya Kozicki, analisou detalhadamente o cumprimento das exigências acima colacionadas, veja-se:

- Em relação ao item A das providências necessárias, respeitante à carga horária dos professores contratados, a IES elaborou um Plano de Carreira Do Pessoal Docente (anexo I), onde se explicita a forma pela qual os professores cumprirão a carga horária que lhes será atribuída. Neste, se explicita que os professores contratados em regime de tempo de trabalho não poderão jamais ter carga horária em sala de aula superior à 50% (cinquenta por cento) do tempo contratado, no caso dos professores em regime de tempo integral. Os professores de tempo parcial não poderão dedicar mais do que 60% (sessenta por cento) da carga

JCS/78

horária à atividades em sala de aula. Porém, ainda que estes percentuais sejam altos, verificou-se que na organização que se pretende implantar no curso, esta carga horária em sala de aula seria menor, dadas as atividades de pesquisa que os professores deverão realizar. Para disponibilizar mais tempo às atividades fora da sala de aula, a IES contratou mais 4 (quatro) professores, visando diminuir a carga horária dos demais (os contratos acompanham o presente relatório, Anexo II). Desta forma, entende a comissão que este item foi satisfatoriamente atendido.

- Em relação ao item B (Plano de Capacitação Docente), o mesmo está contido no volume XI, páginas 8-19, sob o título de Regulamento do Sistema de Desenvolvimento de Recursos Humanos, uma vez que o mesmo contempla não somente a capacitação do pessoal docente, mas também do pessoal administrativo. Este regulamento encontra-se bem estruturado e revela um interesse da instituição no aprimoramento de todos os setores que a compõem. Por este motivo, considerou-se este item satisfatoriamente atendido.

- Em relação aos laboratórios de computação – item C – a IES estará disponibilizando aos alunos 2 (dois) laboratórios, cada um contendo 20 (vinte) terminais, interligados em rede e com acesso à Internet. O número de 40 (quarenta) terminais se justifica em face de que cada turma do curso vai contar com 40 (quarenta) alunos e, assim, as mesmas podem ser subdivididas para a utilização dos laboratórios. A Comissão verificou os espaços físicos destinados aos mesmos, bem como a existência de toda a infra-estrutura elétrica e telefônica para a instalação dos computadores. Entretanto, tais terminais ainda não se encontram no local, uma vez que a sua não utilização acarretaria um custo desnecessário para a IES. Porém, foram apresentadas as notas fiscais de compra dos terminais, as quais se encontram no Anexo II, e com menção expressa de entrega futura. De acordo com o contrato firmado entre o fornecedor e a IES, após a solicitação de entrega, tais terminais serão instalados no prazo de 30 dias. Com isto, a IES estende a garantia para após a entrega e efetiva autorização do curso. No momento, a instituição já conta com outros laboratórios de informática instalados para a utilização de outros cursos. Por este motivo e a partir das notas apresentadas, entende a comissão que este item também restou atendido.

- No que toca ao item D (espaço físico destinado ao Núcleo de Prática Jurídica), temos que o mesmo já se encontra pronto, perfeitamente apto para entrar em funcionamento. As instalações são novas e bastante boas, disponibilizando espaço físico e infra-estrutura mais do que suficiente para a prestação dos serviços que vai abrigar (atendimento à comunidade). Assim, também este item está atendido.

- O item E se refere ao acesso para deficientes físicos (elevadores e rampas, bem como a interligação com o prédio lateral). Neste particular, destaque-se que a IES redefiniu a utilização de seu espaço físico, sendo que o curso de Direito agora funcionaria no Bloco III. Os sanitários contam com adequadas instalações voltadas para o deficiente físico; existem vagas de estacionamento privilegiadas para os mesmos e também foram construídas rampas de acesso. Ainda por instalar (mas já comprado, segundo documento em anexo e folder que o acompanha) está o elevador que une o estacionamento à biblioteca (que é um elevador especial para deficientes), sendo que o local para sua instalação já está

  
JCJ 6178

preparado. Assim, restam atendidos os requisitos da Portaria n.º 1679/99 e o item E também está satisfeito.

- No item F temos a necessidade de instalações adequadas para o trabalho dos docentes, sendo que tal espaço já foi disponibilizado (plantas no volume XI), estando este item atendido.

Em relação aos itens G e H, relativos ao acervo bibliográfico e sua ampliação, temos que agora a biblioteca se encontra em condições de receber o curso de Direito. Foram adquiridos alguns tratados (Pontes de Miranda, Clóvis Bevilácqua, Carvalho Santos), bem como outras obras clássicas, e também houve a ampliação do acervo. O número de assinaturas de periódicos também foi elevado, totalizando hoje 27 (vinte e sete) revistas. Por este motivo, considerou-se estes itens satisfeitos.

Em que pese a previsão de áreas de aprofundamento do ensino em Direito Internacional e Econômico, Direitos Sociais, Direito do Estado e Direito Penal, esta Secretaria entende que deve ser autorizado o curso somente como Direito, bacharelado, com 160 vagas totais anuais, nos turnos matutino e noturno, em regime semestral.

Acompanham este relatório os anexos:

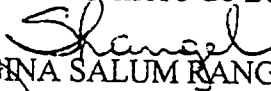
A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação; B - Corpo docente; C - Organização curricular.

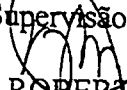
### III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, que se manifestaram favoráveis à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Espírito-Santenses, na Rua Anselmo Serrat, n.º 199, na Ilha de Monte Belo, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Fundação de Assistência e Educação, com sede na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

À consideração superior.

Brasília, 4 de dezembro de 2001.

  
SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior/DEPES/SESu

  
LUIZ ROBERTO LIZA CURTI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior/DEPES/SESu



**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

N.º do Processo: 23000.016178/99-72

Instituição: Faculdades Integradas Espírito-Santenses

Endereço: Rua Anselmo Serrat, n.º 199, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Fundação de Assistência e Educação	160	Diurno e noturno	Semestral	4.158 h/a	05 anos	08 anos

\* Integralização curricular

**A. 2 - CORPO DOCENTE**

Titulação	QUALIFICAÇÃO	
	Área do conhecimento	Totais
Pós-Doutores	Sociologia do Direito/Direitos Humanos	01
Doutores	Filosofia	01
Mestres	Teoria e Desenvolvimento Econômico; Direito do Estado; História; Direito Econômico e da Comunicação; Direito Processual Civil; Ciências Políticas	06
Especialistas	Sociologia Política	01
<b>TOTAL</b>		<b>09</b>

No tocante ao regime de trabalho dos docentes, 50% atuarão em tempo integral e os outros 50% em tempo parcial. Cumpre salientar que, ante à inexistência de documentação comprobatória, não foram incluídas na relação acima exposta a titulação dos professores Sônia Missagia de Matos, Alexandra Droeber Basílio, José Cláudio Rodrigues Pimenta e Dirceu Antônio Leme de Melo, contratados, em agosto passado, pela IES, visando diminuir a carga horária dos demais docentes, segundo a Comissão de Avaliação.



NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO	DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE	PERÍODO LETIVO
Roberta Sperandio Traspadini	Bacharel	Ciências Econômicas	• Introdução à Economia	2º
	Mestre	Teoria e Desenvolvimento Econômico		
João Batista Herkenhoff	Bacharel	Ciências Jurídicas	• Introdução ao Estudo do Direito I • Introdução ao Estudo do Direito II	1º
	Mestrado	Direito		
	Livre docência	Introdução ao Estudo do Direito		2º
	Pós-doutor	Sociologia do Direito/ Direitos Humanos		
Aloísio Fritzen	Bacharel	Ciências Jurídicas	• Sociologia Geral • Sociologia Jurídica	1º
	Especialista	Sociologia Política		2º
Paulo Roberto Rodrigues Amorim	Bacharel	Direito	• Direito Constitucional I	2º
	Mestre	Direito do Estado		
Cláudia Pereira Murta	Bacharel	Psicologia	• Filosofia Geral	1º
	Mestre	Filosofia Contemporânea		
	Doutora	Filosofia		
Josette Magalhães Lordello	Bacharel	Direito	• História do Direito • Filosofia do Direito	1º
	Bacharel	História		
	Especialista	Direito das Empresas		2º
	Mestre	História		
Adalberto Simão Nader	Bacharel	Direito	• Direito e Pensamento Político com Teoria do Estado	1º
	Mestre	Direito Econômico e da Comunicação		
Enara de O. Ramos Pinto	Bacharel	Direito	• Direito Civil I	2º
	Mestre	Direito Processual Civil		
Fernando César Costa	Bacharel	Ciências Sociais	• Fundamentos Antropológicos	1º
	Mestre	Ciências Políticas		
Alba Soares de Aguiar	Bacharel	Direito	• Coordenador do Curso	—
	Mestre	Direito Agrário		

### Termo de Compromisso

Eu, Sônia Missagia de Matos, comprometo-me a lecionar no Curso de Graduação em Direito, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Espírito-santenses, mantidas pela Fundação de Assistência e Educação – FAESA, as seguintes disciplinas:

- Sociologia Geral
- Realidade Brasileira e Cidadania

Declaro estar em condições legais e dispor de tempo, no período diurno e noturno, para o exercício do Magistério.

Vitória, 02 de agosto de 2001.

Sônia Missagia de Matos

## Termo de Compromisso

Eu, Alexandra Droeber Basílio, comprometo-me a lecionar no Curso de Graduação em Direito, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Espírito-santenses, mantidas pela Fundação de Assistência e Educação – FAESA, as seguintes disciplinas:

- História do Direito
- Direito Constitucional I

Declaro estar em condições legais e dispor de tempo, no período diurno e noturno, para o exercício do Magistério.

Vitória, 02 de agosto de 2001.

Alexandra Droeber Basílio

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS  
RECORRENTE: ALEXANDRA DROEBER BASILIO  
RECORRENTE: ALEXANDRA DROEBER BASILIO  
RECORRENTE: ALEXANDRA DROEBER BASILIO  
RECORRENTE: ALEXANDRA DROEBER BASILIO

02 de Agosto de 2001

Prça Getúlio Vargas, 25 - Edif. Jusimar - Lt. 01 - Vitória - ES - CEP. 29018-900 - Fone: (0XX27) 222-1313





### Termo de Compromisso

Eu, Dirceo Antonio Leme de Melo, comprometo-me a lecionar no Curso de Graduação em Direito, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Espírito-santenses, mantidas pela fundação de Assistência à Educação - FAESA, as seguintes disciplinas:

- Direito Penal I
- Direito Penal II

Declaro estar em condições legais e dispor de tempo, no período diurno e noturno para o exercício do Magistério.

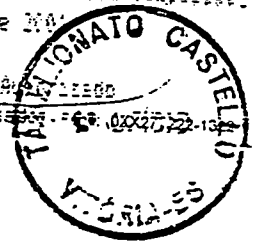
Vitória, 02 de agosto de 1981

*(Handwritten signature)*  
 \_\_\_\_\_

1º Oficial

PRACA GETULIO VARELA, 05 - LUGA VI - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP. 13070-000  
 TABELIONATO CASTELLO - OFÍCIO DE NOTAS  
 Reconheço a firma e a assinatura de DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO  
 em 02 de agosto de 1981.

*(Handwritten signature)*  
 \_\_\_\_\_



Praca Getúlio Vargas, 05 - Edif. Jusmar - Lj. 01 - Vitória - ES - CEP. 13070-000 - Fone: 02070-122-104



## 4.4- Organização Curricular: periodização, carga horária, quadro de pré-requisitos e elenco das disciplinas eletivas

1º PERÍODO			
DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
1 - Filosofia Geral	—	4 h/a	68 h/a
2 - Fundamentos Antropológicos	—	2 h/a	34 h/a
3 - Sociologia Geral	—	4 h/a	68 h/a
4 - História do Direito	—	2 h/a	34 h/a
5 - Direito e Pensamento Político / Teoria do Estado	—	4 h/a	68 h/a
6 - Introdução ao Estudo do Direito I	—	4 h/a	68 h/a
Atividades Complementares	—	—	20 h/a(CH Min.)
Total mínimo do Período		20 h/a	340 h/a

2º PERÍODO			
DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
7- Filosofia do Direito	Filosofia Geral	4 h/a	68 h/a
8- Sociologia Jurídica	Sociologia Geral	4 h/a	68 h/a
9- Direito Civil – Parte Geral I	Int. ao Estudo do Direito I	4 h/a	68 h/a
10- Direito Constitucional I	Direito e Pens. Político / Teoria do Estado	4 h/a	68 h/a
11- Introdução ao Estudo do Direito II	Int. ao Estudo do Direito I	4 h/a	68 h/a
12- Introdução à Economia	Sociologia Geral/Filosofia	2h/a	34h/a
Atividades Complementares	—	—	20 h/a(CH Min.)
Total mínimo do Período		22 h/a	374 h/a



<b>3º PERÍODO</b>			
DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
13- Direito Civil II (Obrigações I)	Direito Civil – Parte Geral I	4 h/a	68 h/a
14- Direito Penal I	Intr. ao Estudo do Direito II	4 h/a	68 h/a
15- Direito Constitucional II	Direito Constitucional I	4 h/a	68 h/a
16- Métodos e Pesquisas Jurídicas	—	4 h/a	68 h/a
17- Lógica Jurídica	—	2 h/a	34h/a
18- Realidade Brasileira e Cidadania	Sociologia Geral/Filosofia	2 h/a	34 h/a
19- Economia Política	Introdução à Economia	4 h/a	68 h/a
Atividades Complementares	—	—	20 h/a(CH Min.)
Total mínimo do Período		24 h/a	408 h/a

<b>4º PERÍODO</b>			
DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
20- Direito Civil III (Obrigações II)	Direito Civil II	4 h/a	68 h/a
21- Direito Penal II	Direito Penal I	4 h/a	68 h/a
22- Direito Internacional Público	Direito Constitucional II	4 h/a	68 h/a
23- Direito Administrativo	Direito Constitucional II	4 h/a	68 h/a
24- Direito do Trabalho I	Direito Civil II	4 h/a	68h/a
25- Eletiva	Mín. de 640h/a cursadas	2 h/a	34 h/a
26- Eletiva	Mín. de 640h/a cursadas	2 h/a	34 h/a
Atividades Complementares	—	—	20 h/a (CH Min.)
Total mínimo do Período		24 h/a	408 h/a





5º PERÍODO			
DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
27- Direito Civil IV (Coisas I)	Direito Civil III	4 h/a	68 h/a
28- Direito Penal III	Direito Penal II	4 h/a	68 h/a
29- Teoria Geral do Processo	Intr. ao Estudo de Direito II e Direito Civil I	4 h/a	68 h/a
30- Direito Internacional Privado	Direito Civil I e Direito Constitucional I	4 h/a	68 h/a
31- Direito do Trabalho II	Direito do Trabalho	4 h/a	68h/a
32- Eletiva	Mín. 1122h/a cursadas	2 h/a	34 h/a
33- Eletiva	Mín. 1122h/a cursadas	2 h/a	34 h/a
Atividades Complementares	—	—	20 h/a (CH Min.)
Total mínimo do Período		24 h/a	408 h/a

6º PERÍODO			
DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
34- Direito Civil V (Coisas II)	Direito Civil IV	4 h/a	68 h/a
35- Direito Penal IV	Direito Penal III	4 h/a	68 h/a
36- Direito Comercial I	Direito Civil III	4 h/a	68 h/a
37- Direito Processual Civil I	Teoria Geral do Processo	4 h/a	68 h/a
38- Direito Processual do Trabalho	Direito do Trabalho	4 h/a	68h/a
39- Eletiva	Mín. 1456h/a cursadas	2 h/a	34 h/a
Atividades Complementares	—	—	20 h/a
Total mínimo do Período		22 h/a	374 h/a (CH Min.)



<b>7º PERÍODO</b>			
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>CH SEMANAL</b>	<b>CH TOTAL</b>
40- Direito Civil VI (Família)	Direito Civil III	4 h/a	68 h/a
41- Direito Processual Civil II	Direito Processual Civil I	4 h/a	68 h/a
42- Direito Processual Penal I	Teoria Geral do Processo	4 h/a	68 h/a
43- Direito Tributário I	Direito Constitucional II	4 h/a	68 h/a
44- Direito Comercial II	Direito Comercial I	4 h/a	68h/a
45- Eletiva	Mín. 1456h/a cursadas	2 h/a	34 h/a
Atividades Complementares	—	—	20 h/a
Total mínimo do Período		22 h/a	374 h/a (CH Min.)

<b>8º PERÍODO</b>			
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>CH SEMANAL</b>	<b>CH TOTAL</b>
46- Deontologia e Ética Jurídica	Mín. 1830h/a	2 h/a	34 h/a
47- Direito Processual Civil III	Direito Civil II	4 h/a	68 h/a
48- Direito Processual Penal II	Direito Processual Penal II	4 h/a	68 h/a
49- Direito Tributário II	Direito Tributário I	4 h/a	68 h/a
50- Direito Civil VII (Sucessões)	Direito Civil VI	4 h/a	68 h/a
51- Medicina Legal	Direito Penal I	2 h/a	34 h/a
52- Laboratório de Prática Jurídica	Direito Processual Civil II, Direito Penal I e Direito Processual do Trabalho	2 h/a	34 h/a
53- Eletiva	Mín. 1456h/a cursadas	2 h/a	34 h/a
Atividades Complementares	—	—	20 h/a(CH Min.)
Total mínimo do Período		24 h/a	408 h/a



9º PERÍODO			
DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
54- Direito Processual Civil IV	Direito Processual Civil III	4 h/a	68 h/a
55- Direito Processual Penal III	Direito Processual Penal II	4 h/a	68 h/a
56- Direito Agrário	Direito Civil III, IV e V	4 h/a	68 h/a
57- Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia I)	Métodos e Pesquisas Jurídicas	4 h/a	68 h/a
58- Eletiva	Mínimo de 1456h/a cursadas	2 h/a	34 h/a
Prática Jurídica I		Direito Processual Civil III e Direito Processual Penal II	150 h/a
Atividades Complementares	—	—	30 h/a
Total mínimo do Período		18 h/a	456 h/a (CH Min.)

10º PERÍODO			
DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
59- Tópicos Especiais Direito Processual Civil	Direito Processual Civil	4 h/a	68 h/a
60- Tópicos Avançados de Direito Civil	Mín. 204h/a cursadas em Direito Civil	4 h/a	68 h/a
61- Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia II)	TCC I	4 h/a	68 h/a
62- Eletiva	Mínimo de 1456h/a cursadas	2 h/a	34 h/a
Prática Jurídica II	Prática Jurídica I		150 h/a
Atividades Complementares	—	—	30 h/a(CH Min.)
Total mínimo do Período		18 h/a	388 h/a



## ELENCO DAS DISCIPLINAS ELETIVAS

### ÁREA: COMPLEMENTAR/INSTRUMENTAL

Língua Estrangeira Instrumental

Informática

Prática Desportiva

68 h/a por nível  
84 h/a por nível  
34 h/a por período

### ÁREA: GERAL

Direitos Humanos

Tópicos Especiais de Teoria do Direito

História do Direito Nacional

Hermenêutica Aplicada ao Direito

Teoria da Justiça

Tópicos Especiais de Filosofia

Retórica da Argumentação

Direito Romano

Prática Extra Forense

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a

68 h/a

### ÁREA: DIREITO INTERNACIONAL e ECONÔMICO

Direito Internacional Público e Direitos Humanos

Direito da Integração Regional

Direito das Relações Internacionais

Direito Internacional Econômico

Direito dos Tratados

Direito do Mar

Arbitragem

A Ordem Econômica na Constituição

Tópicos de Economia Política

Direito da Propriedade Intelectual

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a

### ÁREA: DIREITO SOCIAL

Direito Ambiental

Direito da Criança e do Adolescente

Técnicas Interdisciplinares na Proteção da Criança e do Adolescente

Direito Previdenciário

Tópicos Especiais de Direito Social e de Empresa

Direito do Consumidor

Direito Urbanístico

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a

### ÁREA: DIREITO DO ESTADO

Tópicos Especiais de Direito Constitucional

Tópicos de Direito Administrativo

Tópicos Especiais de Direito Financeiro

Tópicos Especiais de Direito Tributário

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a

### ÁREA: DIREITO PENAL

Criminologia

Tópicos Especiais de Direito Penal

Direito Penal Internacional

Tópicos Especiais de Medicina Legal

34 h/a

34 h/a

34 h/a

34 h/a